



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA
DECRETO Nº 4.272, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre feriados e pontos facultativos no ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do *caput* do art. 71 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949, determina em seu art. 1º que “são feriados nacionais os dias 1º de janeiro, 21 de abril, 1º de maio, 7 de setembro, 2 de novembro, 15 de novembro e 25 de dezembro”;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1980, declara em seu art. 1º como “feriado nacional o dia 12 de outubro, para culto público e oficial a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil”;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, que determina em seu art. 2º que “são feriados religiosos os dias de guarda, declarados em lei municipal, de acordo com a tradição local e em número não superior a quatro, neste incluída a Sexta-Feira da Paixão”;

CONSIDERANDO que a Lei nº 633, de 20 de novembro de 1973, a qual “Dispõe sobre feriados municipais”, determina em seu art. 1º, como feriados municipais, a Sexta-feira da Paixão; o dia de Corpus Christi; o dia 15 de agosto e o dia 13 de dezembro; e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023, que “Declara feriado nacional o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra”,

DECRETA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Art. 1º Fica instituído o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos, que divulga os dias de feriados nacionais e municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2024, na forma do Anexo Único, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Parágrafo único. O calendário de que trata o *caput* poderá sofrer alterações, caso ocorram novas definições relacionadas a feriados e pontos facultativos, inclusive com a possibilidade de cancelamento ou adiamento.

Art. 2º Determina-se o funcionamento normal nos órgãos cujos serviços são considerados essenciais, inclusive a manutenção de plantão da Defesa Civil.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde regulamentará, por intermédio de Portaria Conjunta, o funcionamento dos serviços a ela vinculados.

§ 2º No caso dos demais serviços indispensáveis à população, fica facultado aos Secretários Municipais a regulamentação de funcionamento especial, por intermédio de Portaria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 09 de janeiro de 2024.

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 09/01/24
NOME: Carla Rubia da C. Dias
MATRÍCULA: Mat. 19167
SETOR DE PROTOCOLO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

ANEXO ÚNICO					
(de que trata o <i>caput</i> do art. 1º)					
DIA/MÊS	DIA DA SEMANA	EVENTO	TIPO	NATUREZA	LEGISLAÇÃO
1º de janeiro	Segunda-feira	Confraternização Universal	Feriado	Nacional	Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949
12 de fevereiro	Segunda-feira	Carnaval	Ponto facultativo	Municipal	Decreto nº 4.272, de 09 de janeiro de 2024
13 de fevereiro	Terça-feira	Carnaval	Ponto facultativo	Municipal	Decreto nº 4.272, de 2024
14 de fevereiro	Quarta-feira	Quarta-feira de cinzas	Ponto facultativo	Municipal	Decreto nº 4.272, de 2024
18 de março	Segunda-feira	Aniversário da Cidade	Ponto facultativo	Municipal	Decreto nº 4.272, de 2024
28 de março	Quinta-feira	_____	Ponto facultativo	Municipal	Decreto nº 4.272, de 2024
29 de março	Sexta-feira	Sexta-Feira da Paixão	Feriado	Nacional	Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995
21 de abril	Domingo	Tiradentes	Feriado	Nacional	Lei Federal nº 662, de 1949
1º de maio	Quarta-feira	Dia Mundial do Trabalho	Feriado	Nacional	Lei Federal nº 662, de 1949
30 de maio	Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado	Municipal	Lei nº 633, de 20 de novembro de 1973
31 de maio	Sexta-feira	_____	Ponto facultativo	Municipal	Decreto nº 4.272, de 2024
15 de agosto	Quinta-feira	Assunção de Nossa Senhora	Feriado	Municipal	Lei nº 633, de 1973
16 de agosto	Sexta-feira	_____	Ponto facultativo	Municipal	Decreto nº 4.272, de 2024
07 de setembro	Sábado	Independência do Brasil	Feriado	Nacional	Lei Federal nº 662, de 1949
12 de outubro	Sábado	Nossa Senhora Aparecida	Feriado	Nacional	Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1980



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

28 de outubro	Segunda-feira	Dia do Servidor Público	Ponto facultativo	Municipal	Decreto nº 4.272, de 2024
02 de novembro	Sábado	Finados	Feriado	Nacional	Lei Federal nº 662, de 1949
15 de novembro	Sexta-feira	Proclamação da República	Feriado	Nacional	Lei Federal nº 662, de 1949
20 de novembro	Quarta-feira	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra	Feriado	Nacional	Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023
13 de dezembro	Sexta-feira	Padroeira da Cidade de Santa Luzia	Feriado	Municipal	Lei nº 633, de 1973
24 de dezembro	Terça-feira	Véspera de Natal	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto nº 4.272, de 2024
25 de dezembro	Quarta-feira	Natal	Feriado	Nacional	Lei Federal nº 662, de 1949
31 de dezembro	Terça-feira	Véspera de Ano Novo	Ponto facultativo	Municipal	Decreto nº 4.272, de 2024

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 09/01/24
NOME: **Carla Rubia da C. Dias**
Mat. 19167
MATRÍCULA: **CPultra**
SETOR DE PROTOCOLO